



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.158, DE 23 DE ABRIL DE 1996.

"Altera a redação contida na Lei Municipal 2.085 de 27 de Setembro de 1995, que declarou de Utilidade Pública Municipal, erroneamente, a Associação Comunitária do Bairro Lagoa de Santo Antônio".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica assim redigido o Art. 1º da Lei Municipal 2.085, de 27/09/96":

"Art.1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA SANTO ANTÔNIO E BAIRROS ADJACENTES."

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, notadamente o preâmbulo e o artigo 1º da supra citada Lei Municipal 2.085.

Art. 3º) - A presente Lei retroage a data de sua publicação, 27 de setembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 23 de Abril de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.